



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0639

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
TERMOS ADITIVO DE CONTRATO	01
LICITAÇÕES	02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	02
PORTARIAS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMOS ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 079/2018

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE JATEÍ/MS E A EMPRESA
TEREZINHA DREON PEDRUZZI -
ME.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, nesta cidade e de outro lado à empresa TEREZINHA DREON PEDRUZZI - ME, com sede na Rua Vereador Ataufo de Mattos, 6185, Jd. João Paulo II, na cidade de Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.083.844/0001-22, neste ato representada pela Srª Terezinha Dreon Pedruzzi, portadora da Cédula de Identidade nº. 1556394 SSP/SC, e do CPF nº. 580.524.029-72, ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA desta forma ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de 07/10/2019 a 31/12/2019 do Contrato Administrativo nº. 079/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 07 de outubro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS
Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TEREZINHA DREON PEDRUZZI - ME
Terezinha Dreon Pedruzzi
Pela contratada

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2019.
DECISÃO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019.

Objeto: Aquisição de veículo tipo sedam, 05 lugares, novo, zero km, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, objetivando atender a demanda do Secretaria Municipal de Assistência Social de Jateí/MS.

Vistos etc.

Trata-se de pedido de esclarecimento e de impugnação ao edital proposto pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Solicita a empresa (a) esclarecimento sobre o prazo de pagamento e acerca da aceitabilidade de veículos que possuem apoio de cabeça nos bancos dianteiros e nos acentos laterais do banco traseiro; (b) alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias; e (c) inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Como a solução do esclarecimento e da impugnação quanto ao item 'b' exigia análise técnica que extrapolava a competência deste Pregoeiro Oficial, encaminhou-se a impugnação a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que se manifestasse, especificamente, sobre os itens 'a' e 'b'.

Pois bem.

Em relação ao esclarecimento solicitado, o prazo de pagamento a ser considerado será de 30 (trinta) dias, e em relação a aceitabilidade de veículos que possuem apoio de cabeça nos bancos dianteiros e nos acentos laterais do banco traseiro, serão aceitos pela administração, conforme expresso no ofício nº 156/SEMAS/2019.

Quanto à impugnação, esta não merece ser acolhida.

Isso porque, a exposição, pelo edital, dos requisitos mínimos do fornecimento do produto, não visa restringir a competitividade, mas sim, descrever as necessidades da administração pública.

Conforme memorando da senhora Secretária Municipal de Assistência Social (Ofício nº 156/SEMAS/2019):

"(...) fora estipulado no instrumento convocatório, como sendo o prazo para entrega do veículo automotor em 60 (sessenta) dias, tendo em vista a urgência de um automóvel para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) (...) Além disso, a fonte de pagamento trata-se de um recurso de convênio com o Estado do Mato Grosso do Sul, tendo vigência até a data improrrogável de 31.12.2019 (...) Sendo assim, o prazo estipulado para entrega do veículo automotor é impreterível. (...)". (nosso grifo; nosso negrito).

Todas as especificações descritas no edital têm a única finalidade de amparar a administração para que a mesma adquira, pelo melhor preço, o veículo com capacidade de atender todas as suas demandas.

Dessa forma, como bem exposto pela senhora Secretária Municipal de Assistência Social, alterar as características mínimas descritas no edital, como o prazo de entrega, mudaria completamente o planejamento da administração para a aquisição do veículo automotor.

Vale ressaltar que ampla participação de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e, principalmente, da finalidade do produto que a administração pretende adquirir.

Da mesma forma, não assiste razão a empresa a solicitação de inclusão no edital de estrito cumprimento da Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari), uma vez que o edital já cumpre com referida Lei.

O anexo I prevê claramente que "Por veículo novo, 'zero quilômetro' entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante".

Dessa forma, não há que se incluir no edital as imposições da Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari) acerca da aquisição de veículo zero quilômetro, pois o edital já contempla estas exigências.

Posto isso, é o caso de julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a impugnação ao edital proposta pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, mantendo-se o edital em seus exatos termos.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Às providências.

Jateí/MS, 14 de outubro de 2019.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 028/CMJ/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona e da outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Servidora MARCIA REGINA SOUZA SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Matrícula 12, Nível I, Classe I, lotada no quadro permanente de servidores deste Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2019, contados a partir de 14/10/2019, devendo retornar a sua respectiva função em 13/11/2019.

Art. 2º - A Servidora fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, no âmbito deste Poder legislativo Municipal, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 14 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente

